

O SINCODIV-MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus presidentes, pelo presente instrumento resolvem ajustar o **DÉCIMO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 que se encontra vigente, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

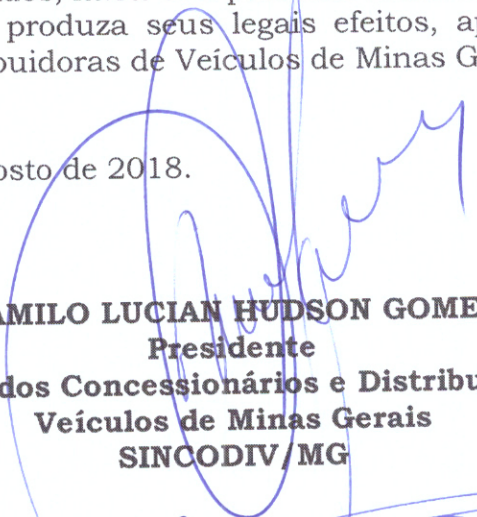
As entidades ajustam alterar a redação do *caput* da CLÁUSULA 14ª da Convenção Coletiva firmada em 02/03/2018, que passa a vigorar com a redação abaixo:

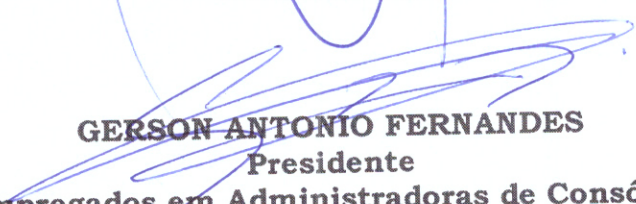
“Ao empregado, dispensado sem justa causa, que contar mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa e com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, concomitantemente, é assegurada uma indenização correspondente a média dos valores da remuneração percebida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à dispensa.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **10º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018.


CAMILO LUCIAN HUDSON GOMES
Presidente
Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de
Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG


GERSON ANTONIO FERNANDES
Presidente
Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores
de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos,
Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG